

Lei N° 249

de 23 de Dezembro de 1955

Dispõe sobre o cancelamento parcial da emissão de títulos públicos com denominação de "Apólices Municipais Lastreadas":

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, parcialmente, a emissão de títulos públicos com a denominação de "Apólices Municipais Lastreadas", a que se refere a Lei nº 220, de 22 de Agosto de 1955, no total de Cr.R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), em apólices numeradas de 1.201 a 3.200.

Artigo 2º - O cancelamento referido no artigo 1º desta lei será feito na presença do Presidente da Câmara Municipal, do M.M. Juiz de Direito da Comarca e demais autoridades locais que auxiliarem o comitê para esse ato.

Parágrafo único - O cancelamento será feito com a inutilização das apólices de nº 1.201 a 3.200, inclusive.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de Dezembro de 1955.

Toméus Antônio

Prefeito Municipal

Nilo Ferrel Salama

Secretário da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.